



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 8.459

Dispõe sobre a criação de função gratificada, padrão FG-T.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1. Fica criada 01 (uma) função gratificada, padrão FG-T.

Parágrafo único. A função gratificada criada por este artigo passa a integrar o Anexo II da Lei n° 6.529, de 29 de dezembro de 2005.

Art. 2. A função gratificada ora criada está de acordo com os padrões e remuneração previstos na Lei n° 6.549, de 29 de dezembro de 2005, e suas alterações.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de abril de 2013.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.504981/13

stn